



DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.268, DE 05 DE JULHO DE 2023.

Aprova a alteração do artigo 2º e do Anexo II da Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.244, de 20 de junho de 2023, que aprova o Encontro de Contas da Alta Complexidade Hospitalar em Cardiologia, para o período de julho a dezembro de 2022.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.559, de 18 de outubro de 2017, aprova a carteira do Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico (SADT), os parâmetros do cateterismo ambulatorial e os critérios para os encontros de contas da Alta Complexidade Hospitalar em Cardiologia;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.073, de 04 de dezembro de 2019, que aprova a nova metodologia para definição dos custos médios da Cardiologia de Alta Complexidade e os novos valores no âmbito da Programação Pactuada Integrada de Minas Gerais;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.244, de 20 de junho de 2023, que aprova o Encontro de Contas da Alta Complexidade Hospitalar em Cardiologia, para o período de julho a dezembro de 2022;



- a necessidade de adequar a normativa ao valor apurado e ajustar a descrição do montante a ser utilizado de recursos sob gestão estadual para viabilizar o uso de saldo federal no Fundo Estadual de Saúde na operacionalização do Encontro de Contas;
- o Ofício nº 171/2023, de 04 de julho de 2023, do Conselho das Secretarias Municipais de Saúde - COSEMS/MG; e
- a aprovação *Ad Referendum* da CIB-SUS/MG, conforme disposto no art. 50 da Deliberação CIBSUS/MG nº 3.030, de 13 de novembro de 2019, que Aprova o Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais (CIBSUS/MG), das Comissões Intergestores Bipartite Macrorregionais (CIB Macro) e das Comissões Intergestores Bipartite Microrregionais (CIB Micro) do Estado de Minas Gerais.

DELIBERA:

Art. 1º - Fica aprovada a alteração do artigo 2º da Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.244, de 20 de junho de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - (...)

§ 4º - Para realizar a movimentação financeira com fonte federal prevista no inciso IV, será lançado para os municípios que possuem recursos sob gestão estadual, na Forma de Organização 90656 - Ajustes Teto MAC, competência julho/2023 (parcela 8/2023), o valor negativo em fonte federal de R\$ 211.800.935,70 (duzentos e onze milhões, oitocentos mil, novecentos e trinta e cinco reais e setenta centavos), e positivo, no mesmo montante financeiro, com saldo de recurso federal alocado na conta do Fundo Estadual de Saúde, que corresponde ao montante financeiro anualizado do inciso IV.” (nr)

Art. 2º - Fica alterado o Anexo II da CIB-SUS/MG nº 4.244, de 20 de junho de 2023, nos termos do Anexo Único desta Deliberação.

Art. 3º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros na PPI/MG da competência julho de 2023, parcela 8/2023.

Belo Horizonte, 05 de julho de 2023.

FÁBIO BACCHERETTI VITOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG

ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.268, DE 05 DE JULHO DE 2023
(disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br/cib).



ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.268, DE 05 DE JULHO DE 2023.

COMPARAÇÃO ENTRE VALOR PRODUZIDO E VALOR PROGRAMADO,
COM RESPECTIVO VALOR DE RESSARCIMENTO, NO PERÍODO AVALIADO

POR MUNICÍPIO DE ATENDIMENTO – GESTÃO MUNICIPAL

IBGE	Descrição Atendimento	Valor Produção	Valor PPI	Encontro Contas (Produção - PPI)
310160	Alfenas	15.394,58	30.429,72	-15.035,14
310560	Barbacena	1.583.363,59	882.574,88	700.788,71
310620	Belo Horizonte	27.677.097,56	20.736.446,16	6.940.651,40
311860	Contagem	39.864,05	103.800,04	-63.935,99
312160	Diamantina	713.756,50	1.048.577,50	-334.821,00
312230	Divinópolis	1.743.522,52	1.172.636,86	570.885,66
312610	Formiga	966.257,24	2.083.048,62	-1.116.791,38
312770	Governador Valadares	1.082.332,94	1.412.699,01	-330.366,07
313130	Ipatinga	1.668.163,65	2.033.098,46	-364.934,81
313240	Itajubá	1.204.071,95	929.009,92	275.062,03
313670	Juiz de Fora	6.115.880,54	2.785.715,30	3.330.165,24
314330	Montes Claros	4.381.017,48	3.588.304,39	792.713,09
314800	Patos de Minas	0,00	6.825,96	-6.825,96
315180	Poços de Caldas	1.350.291,75	1.229.649,91	120.641,84
315210	Ponte Nova	2.167.405,66	1.016.340,28	1.151.065,38
315250	Pouso Alegre	2.282.808,14	1.137.440,67	1.145.367,47
316470	São Sebastião do Paraíso	2.550.356,90	1.048.770,40	1.501.586,50
316720	Sete Lagoas	797.422,39	644.240,07	153.182,32
316860	Teófilo Otoni	1.515.129,16	1.823.030,44	-307.901,28
317010	Uberaba	5.061.764,18	1.438.391,78	3.623.372,40
317020	Uberlândia	5.404.626,18	5.296.453,66	108.172,52
317070	Varginha	1.537.916,35	1.660.311,93	-122.395,58

A partir da comparação, tem-se:

- Valor produzido à maior que PPI/MG: R\$ 20.413.654,55.
- Valor produzido à menor que PPI/MG: 2.663.007,21.

Portanto, os municípios com valores negativos na última coluna da tabela acima sofrerão desconto no seu repasse financeiro, por terem apresentado sobra de recursos e os municípios com valores positivos serão ressarcidos nestes montantes com recurso de fonte federal, via movimentação financeira na PPI/MG.



POR PRESTADOR – GESTÃO ESTADUAL

IBGE	Município	CNES	Unidade de Saúde	Produção (R\$)	Pago DPMR (R\$)	Encontro Dif. Pag – Prod (R\$)
314390	Muriaé	4042085	CASA DE CARIDADE DE MURIAE HOSPITAL SAO PAULO	730.027,66	708.785,71	21.241,95
314390	Muriaé	4042107	HOSPITAL PRONTOCOR DE MURIAE	921.304,99	846.127,67	75.177,32
314790	Passos	2775999	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PASSOS	1.836.384,25	1.160.356,67	676.027,58

A partir da comparação, tem-se:

- Valor produzido à maior que o pago pela DPMR: R\$ 772.446,85.

Portanto, os três prestadores serão ressarcidos nos valores sinalizados na última coluna da tabela acima, com saldo de recurso de fonte federal no FES, via processo indenizatório.